

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 196/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar e a todas as suas unidades.

Período para apresentação da proposta: de 07/12/2023 a 13/12/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: valdileia.silva@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

ANEXO I

Instrumento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

“Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.

1.2. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

1.3. Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com banda simétrica com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. A empresa deverá, obrigatoriamente, ser distinta da declarada como vencedora do Lote I.

MODALIDADE: Pregão Presencial;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

2.2. O acesso à internet permite uma comunicação rápida e eficiente entre os diferentes departamentos e funcionários da prefeitura. E-mails, videoconferências, mensagens instantâneas e outras ferramentas de comunicação online facilitam a troca de informações e agilizam a colaboração.

2.3. A internet oferece um vasto conjunto de recursos e informações disponíveis online, como bancos de dados, portais governamentais, informações sobre políticas públicas, estudos e pesquisas. O acesso a essas informações ajuda os funcionários da prefeitura a tomar decisões informadas e a realizar suas tarefas de maneira mais eficiente.

2.4. Cada vez mais serviços públicos estão sendo disponibilizados online, como

emissão de documentos, agendamento de serviços, pagamento de taxas e acesso a informações. O acesso à internet nas repartições permite que a prefeitura ofereça esses serviços digitais aos cidadãos, proporcionando conveniência e economia de tempo.

2.5. A internet permite que a prefeitura colete dados relevantes para o planejamento e tomada de decisões. Com acesso à internet, é possível obter dados demográficos, estatísticas, pesquisas de opinião e outras informações necessárias para análises e formulação de políticas públicas mais eficazes.

2.6. Com acesso à internet, a prefeitura pode aprimorar os serviços oferecidos aos cidadãos. Isso inclui disponibilizar informações online, receber feedback e reclamações, oferecer canais de comunicação direta, facilitar a participação cidadã em processos de tomada de decisão e fornecer transparência na gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE I				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) /28, e locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1
2	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem /30, e locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	2
3	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	200 Mb	Mensal	42
4	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	70
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Diária	75

LOTE II				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade

				Estimada
1	Link de acesso à internet tipo "HOTSPOT" e locação dos equipamentos necessários.	300 Mb	Mensal	63

LOTE III				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34

4. DA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, com alta disponibilidade por meio de uma rede própria, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, que permitam a comunicação bilateral entre os endereços de instalação, sendo eles descentralizados, contidos neste termo de referência.

4.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5% a todos os produtos e serviços contidos neste termo de referência.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar circuitos que permitam a filtragem de conteúdo pelo concentrador a fim de centralizar o acesso de internet, dados e telefonia IP.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta para gerenciamento web do tráfego de dados de todos os pontos de comunicações válidos para lotes I, II e III, com a funcionalidade de alerta quando houver inoperância ou falhas.

4.5. A largura da banda da solução aplicada deverá seguir a velocidade contratada.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's válidos na internet (lote I).

4.7. A CONTRATADA fornecerá links dedicados (lote I), semi dedicados (lote III), não compartilhados.

4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços solicitados, com qualidade.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma topologia que seja completamente via fibra óptica de ponta a ponta, apresentando o mapa do trajeto da fibra quando solicitado.

4.10. Faz parte da prestação do serviço, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas

e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços.

4.11. As instalações deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel.

4.12. Deverá a empresa vencedora do lote I possuir obrigatoriamente Anel Óptico dentro do município de Cajamar para viabilizar a implementação e transporte da solução delineada, **não sendo admitida entrega por terceiros**. A empresa também é responsável por apresentar uma planta detalhada que demonstre a rota exata do Anel Óptico interligando por rotas distintas os 3 principais pontos Concentrador, Polvilho e Jordanesia, destacando suas conexões e trajetórias. Além disso, a planta deve incluir informações sobre a localização das OLTs (Optical Line Terminals), evidenciando a efetividade do Anel Óptico em suportar a infraestrutura da rede e a conectividade proposta.

4.13. As CONTRATADAS deverão ter infraestrutura própria até o ponto de troca de tráfego de São Paulo (PTT/SP).

4.14. A Contratada deverá publicar a faixa de ASN da CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo.

5. DESCRIÇÃO DO CONCENTRADOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES E CAMPUS DE LOGÍSTICA (LOTE I – ITENS 01 E 02)

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um link de internet no concentrador da CONTRATANTE com redundância ativa. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço para atingir a velocidade não poderá ser realizada por meio de agregação de link, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

5.1.1. A entrega do serviço de internet será realizada por meio de faixa de ip dedicada /28 no concentrador e /30 no Centro de Especialidades e Campus de Logística com suporte a tecnologia de dupla abordagem, através de rotas distintas, oferecendo mais segurança e estabilidade contra falhas. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço não poderá ser realizada por meio de agregação de link, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

5.1.2. Ambas as abordagens se conectarão no equipamento da contratada, localizado nas dependências da contratante, onde será configurado de forma dinâmica as duas rotas. A entrega do serviço de link de acesso até o equipamento da contratante será feita por cabos ópticos e rotas distintas.

5.1.3. A contratada deverá fornecer 02(dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela contratada.

6. FORMATO DE ENTREGA

6.1 Localidades sem link backup

6.1.1 A entrega dos links ocorrerá através de vlan exclusiva, pela qual receberá o endereço IP público /32 através do protocolo PPPoE diretamente no equipamento da CONTRATANTE, não necessitando de NAT ou encaminhamento de portas nos equipamentos da contratada.

6.2. Não será aceita adição de mais equipamentos para tal finalidade.

6.2.1. Será disponibilizado equipamento roteador.

6.3 Localidades com link backup

6.3.1. A entrega dos links ocorrerá através de vlan exclusiva, pela qual receberá o endereço IP público /32 através do protocolo PPPoE diretamente no equipamento da CONTRATANTE, não necessitando de NAT ou encaminhamento de portas nos equipamentos da contratada.

6.3.2. As empresas envolvidas na entrega dos 2 links (primário, backup) caso necessidade, deverão adequar seu formato de entrega quando solicitado pela CONTRATANTE para o perfeito funcionamento da solução.

6.3.3. Será disponibilizada Mikrotik.

7. DESCRIÇÃO DO LINK BACKUP (LOTE III – ITEM 01)

7.1. A entrega do serviço de internet será realizada por meio de conexão semi-dedicada com IP estático /32.

7.2. A entrega do link deverá ocorrer por meio de um único equipamento.

7.3. Em cada localidade a ser instalada, será disponibilizada uma tomada do tipo NBR 14136 para a conexão dos equipamentos.

8. – INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)

8.1. A CONTRATADA devesse fornecer um link com no mínimo 500 Mb de velocidade, e dupla abordagem.

8.2. Tecnologia de conexão, por fibra óptica, ou solução equivalente de alta performance mediante justificativa e devida autorização da SMMTI.

8.3. Disponibilizar equipe in-loco devidamente capacitada para suporte técnico durante todo o período do evento.

8.4. Para a devida instalação, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre a necessidade de instalação de link para evento com no mínimo 48 horas de antecedência.

8.5. A rede Wi-Fi deverá ser configurada para comportar no mínimo 3 SSIDs, utilizando até 5 pontos de acesso (Access Points) conforme necessidade da CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA será responsável por todo o cabeamento necessário para garantir o funcionamento adequado da solução.

8.7. A área e localidade cobertas pelo Wi-Fi serão determinadas previamente pela Secretaria de Modernização Tecnologia e Inovação.

9. HOTSPOTS (LOTE II – ITEM 01)

9.1. A instalação e configuração será de responsabilidade da contratada, realizando as configurações necessárias a fim de garantir a segurança e a não comunicação entre os usuários em cada uma das redes.

9.2. Deverá possibilitar o gerenciamento de link e das informações dos usuários conectados em tempo real, remotamente via computador.

9.3. Deverá possibilitar gestão remota, sendo possível efetuar ativação, desativação e reconfiguração dos equipamentos.

9.4. A solução contempla as seguintes funcionalidades:

- Veiculação de mídias, no formato mobile, através do Wi-Fi: Banners com botões interativos e pesquisas múltipla escolha e NPS;
- Captação de informações e dados cadastrais através do Wi-Fi: Nome completo, e-mail, data de nascimento, sexo e telefone;
- Captação de dados e informações de comportamento do usuário através do Wi-Fi: quantidade de acessos, quantidade de cadastro, frequência de acessos, aparelhos utilizados, tempo em tela, cliques, viewability.
- Canal de comunicação: Ambiente privado para envio de sugestões e comentários dos usuários.
- Redirecionamento para website de escolha após a liberação do acesso (quando tecnologicamente possível).
- Sistema web: com área de visualização, em tempo real, de relatórios e gráficos com os dados e as informações supracitadas.

9.5. Atuar em conformidade com as leis 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo segurança da rede e sigilo em relação aos dados obtidos.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Localidades Fim

10.1.1. A CONTRATADA quando possuir rack instalado na localidade deverá permitir a adição de equipamentos pela CONTRATANTE.

10.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos, que estejam em linha de produção, não podendo utilizar equipamentos descontinuados, fora de suporte ou com data de descontinuidade já estipulada pelo fabricante. Sendo tomada por base a data da apresentação da proposta.

10.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com capacidade de atender os serviços contratados, garantindo que os mesmos não ultrapassem o uso 70% de sua capacidade. Caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do equipamento por um de maior capacidade sem ônus à CONTRATANTE.

10.1.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para ativação dos circuitos, deverão criteriosamente atender às necessidades definidas neste termo de referência.

10.1.5. A CONTRATADA deverá se comprometer em instalar equipamentos com os mesmos recursos em todos os circuitos ativados.

10.1.6. Os equipamentos instalados serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção e troca dos mesmos não gerando ônus a CONTRATANTE.

10.1.7. A CONTRATADA ficará responsável por manter e atualizar os softwares dos equipamentos relacionados ao ambiente contratado, com a versão mais atual recomendada pelo fabricante.

10.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer o backup das configurações dos equipamentos envolvidos na solução sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.9. A CONTRATADA disponibilizará todas as licenças e softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos envolvidos.

10.2 Integração Com o Concentrador, Centro De Especialidades e Campus De Logística.

10.2.1. No concentrador para entrega do link deverá ser entregue um equipamento com no mínimo as seguintes características:

- Possuir no mínimo 4 portas 10 Gigabit Ethernet (10GE) com conectores SFP+
- 20 portas 1 Gigabit Ethernet (1GE) com conectores SFP (Small Form-factor Pluggable)
- Quad-Core
- Frequência mínima de 1,4 GHz

- Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM
- Possuir no mínimo 2 GB de memória Flash
- Capacidade mínima de 450 milhões de pacotes por segundo (Mpps)
- Capacidade de Switching de no mínimo 600 Gigabits por segundo (Gbits) com capacidade máxima de 2,4 Terabits por segundo (Tbits)
- Fontes de Alimentação redundante, sendo uma de backup
- Possuir duas unidades de refrigeração, sendo uma delas de backup

10.2.2. No concentrador a empresa deverá entregar o link de comunicação de forma a integrar-se perfeitamente com nossos equipamentos. Proporcionando uma topologia com um valor mínimo de saltos na comunicação com as demais localidades.

10.2.3. No concentrador a empresa deverá efetuar suporte técnico para a devida integração de sua estrutura junto a existente.

10.2.4. Um equipamento de Firewall será disponibilizado pela CONTRATANTE. Sendo utilizado como parte de sua solução.

10.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, conversores e placas de expansão necessárias aos equipamentos para adequação de sua solução à estrutura existente da CONTRATANTE.

10.2.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão se comunicar perfeitamente e sem problemas com os dispositivos já em uso pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve garantir a compatibilidade dos protocolos de comunicação e formatos de dados para assegurar uma perfeita interoperabilidade entre os equipamentos.

10.3. DEMAIS LOCAIS

10.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – LOCALIDADES (LOTE I – ITENS 3 E 4)

10.3.1.1. Para cada localidade a ser ativada deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA um terminal de rede óptica (ONT ou ONU) com no mínimo 1 porta Gigabit ethernet.

10.4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – Localidades HOTSPOTS (LOTE II - ITEM 01)

10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e implantar todos pontos de Hotspot.

10.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo necessário de equipamentos e Access Points para a cobertura total das localidades elencadas.

10.4.3. Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

- Capacidade mínima de 100 usuários simultâneos por equipamento.
- Permitir configuração de no mínimo 2 SSIDs.

- Permitir a aplicação de VLAN para cada SSID.
- Permitir roaming transparente entre os Access Points entre os equipamentos responsáveis pela cobertura total da área na qual se destina o serviço.

10.5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I - TEM 05)

10.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos para o link específico de eventos que possuam as características mínimas conforme os itens abaixo

10.5.1.1. Equipamentos wi-fi

10.5.1.1.1 Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

- Possuir no mínimo DE 2 Portas RJ-45 GbE
- Interface de gerência Ethernet
- Frequência mínima de 2,4 GHz e 5 GHz
- Permitir configuração de no mínimo 4 SSIDs
- Permitir restrição de banda por usuário
- Permitir VLAN 802.1Q
- Capacidade mínima de 250 usuários simultâneos por equipamento
- Suporte para instalação parede/mastro

10.5.1.2. Equipamentos LAN

10.5.1.2.1. Cada equipamento deverá possuir no mínimo, 3 interfaces de rede LAN gigabit ethernet.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as ativações, entregar um plano de implantação ao setor de tecnologia da CONTRATANTE, contendo prazos de cada etapa, fase de testes, entrega final, topologia completa utilizada e descrição das terminações.

11.2. A execução dos serviços de implantação (instalação, configuração, ativação) da rede devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, com um prazo máximo de finalização de até 30 (trinta) dias corridos.

11.3. Durante o período acima indicado de até 30 (trinta) dias corridos, doravante denominado período de Transição, o faturamento dos serviços mensais e a instalação será realizado proporcional à conclusão das instalações, mediante aprovação da do Departamento de Tecnologia da Informação. A prestação do serviço mensal só será autorizada após a implantação dos respectivos links e HOTSPOTS.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir que a ativação de seus serviços seja em paralelo não interrompendo a comunicação existente nas unidades da CONTRATANTE.

11.5. O período de transição é necessário para balizamento dos trabalhos a serem executados na troca dos atuais links de comunicação por novos conforme estabelecido neste termo de referência, esclarecendo que a transição acima, visa minimizar ao máximo a possibilidade de qualquer tipo de interrupção dos serviços em execução da CONTRATANTE, sendo que os mesmos são relevantes à comunidade.

11.6. As ativações das unidades da CONTRATANTE deverão ser previamente agendadas com um dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE no início das operações.

11.7. A CONTRATADA executará testes de enlace “fim a fim” entre as unidades da CONTRATANTE. Concluído os serviços de instalação e configuração de cada unidade, a CONTRATANTE emitirá um “termo de aceite individual”, no prazo de 05 dias úteis após comunicação formal da entrega do circuito pela contratada.

11.8. Para a ativação de cada circuito, a contratada deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso ao Backbone da rede IP Multisserviços atendendo as normas da ABNT, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de:

- Equipamentos.
- Cabos, fibras óticas e demais meios de transmissão.
- Conectores, organizadores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias.
- Equipamentos de recepção ou transmissão; antenas, adaptadores, conversores, modems.
- Rack de parede 19” para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE (quando necessário).
- Identificação em todos os cabos.
- Disponibilizar infra de pontos de energia elétrica nos racks, quantos forem necessários. Disponibilizando de um eletricitista para que providencie meios de alimentação elétrica aos equipamentos da CONTRATADA.
- Instalar os equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE.

11.9. Toda implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

11.10. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA onde o planejamento e execução de todas as atividades serão acompanhados, autorizados e coordenados por colaboradores designados pela CONTRATANTE.

11.11. A implantação da solução, quando migrada para o ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente sempre que necessários para não impactar nas atividades da contratante. (Horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

11.12. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da

solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

11.13. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

11.14. A CONTRATADA disponibilizará toda a infraestrutura necessária para passagem de seus cabos de energia, fibra e rede, necessários para manter seus equipamentos em funcionamento.

11.15. A CONTRATADA em localidades fora do concentrador, que venham a possuir mais de um setor, poderá efetuar a instalação de apenas um link, porém o link fornecido deverá ser de velocidade equivalente a somatória da velocidade dos setores existentes no local. Salvos os casos em que os mesmos não possuam comunicação entre si. A CONTRATADA deverá garantir a entrega nos setores através infraestrutura de cabo de rede, seguindo as normas ABNT.

11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar a velocidade de internet equivalente a somatória de todas os links contratados no local definido como concentrador pela CONTRATANTE.

11.17. A instalação dos links efetuados pela CONTRATADA deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações

12. REQUISITOS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE (NOC)

12.1. Deverá a empresa contratada possuir O Centro de Operação de Redes DEDICADA (NOC – Network Operations Center) próprio, sujeito a vistoria para comprovação realizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste edital, bem como TODOS os requisitos de infraestrutura apresentados a seguir:

12.1.1. Monitoramento proativo será realizado através de protocolos SNMP reportando todos os eventos de indisponibilidade. O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.1.2. Assim que os eventos de indisponibilidade sejam identificados e a equipe do Gerenciamento de Redes abre a OS a SMMTI deverá ser informada sobre o número do protocolo, o incidente e dados iniciais da tratativa técnica.

12.1.3. O atendimento de chamados técnicos terá início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante exemplo: portal de chamados, 0800, etc.

12.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso via web browser para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

12.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento e Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados

12.1.6. Os incidentes deverão ser gerenciados por uma equipe de controle que tem por foco garantir o cumprimento do SLA, tempo de reparo do link monitorado.

12.1.7. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e não poderá exceder o limite de 4(quatro) horas.

12.1.8. Validação de solução de incidentes: Após a recuperação de incidentes a equipe de gerenciamento de redes deverá efetuar a análise do link do cliente para comprovar a efetividade da solução e reportará ao cliente através de contato telefônico/mensagem.

12.1.9. Posteriormente a validação e conclusão da OS, será disponibilizado a SMMTI (Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação) um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar disponível no portal da Contratada para consultas, e também enviado por e-mail para a análise e acompanhamento da SMMTI.

12.1.10. Os recursos especificados no item acima devem estar disponíveis para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

12.1.11. Permitir o acompanhamento de todo tráfego dos links pela SMMTI.

12.1.12. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

12.1.13. A CONTRATADA deverá informar um representante para tratativas técnicas de forma direta.

12.1.13. A CONTRATADA quando não tiver acesso a localidade específica deverá reportar imediatamente a CONTRATANTE.

13. DO SERVIÇO DE HOTSPOT (LOTE II – ITEM 01)

13.1. O Serviço de autenticação HOTSPOT deverá ser provido na nuvem sem necessidade de equipamentos no cliente.

13.2. Os Servidores alocados na rede virtual privada da Contratada, totalmente configurado, gerenciado e monitorado pela equipe da CONTRATADA.

- 13.3.** O serviço de HOTSPOT deverá permitir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva.
- 13.4.** Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.
- 13.5.** Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.
- 13.6.** Serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware).
- 13.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover servidores de acordo com a demanda de usuários/cliente.
- 13.8.** O Backup será de responsabilidade e da CONTRATADA onde o mesmo deverá ser retido por 365 dias.
- 13.9.** O armazenamento do backup realizado em serviços específicos com disponibilidade e durabilidade de 99%.
- 13.10.** Os dados captados pelo sistema de Hotspot são de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar e de total responsabilidade da mesma.
- 13.11.** Todas as evoluções e correções serão de responsabilidade da Contratada.
- 13.12.** Todos os recursos computacionais do projeto serão alocados no Brasil, provendo desta forma baixa latência e menor tempo de resposta.
- 13.13.** Todos os equipamentos que forem necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da Contratada.
- 13.14.** Seguirá o horário de funcionamento das localidades e alterações conforme necessidade/determinação da Prefeitura Municipal de Cajamar.
- 13.15.** Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem via SMS e E-Mail informando o problema para um número e endereço de e-mail pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.
- 13.16.** A Contratada deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário.
- 13.17.** Cada localidade onde o serviço estiver ativo, deverá ter suporte a, no mínimo, 100 dispositivos simultaneamente conectados.
- 13.18.** A Solução deverá permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo.

13.19. A base de dados do sistema de autenticação HOTSPOT gerenciado pela CONTRATADA, poderá ser utilizado sempre que solicitado pela Contratante.

13.20. Para instalação de HOTSPOT deverá ser entregue a SMMTI, projeto de cobertura da localidade para aprovação.

14. INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer Link dedicado para a realização de eventos na cidade conforme a solicitação do CONTRATANTE

14.2. O Link dedicado deve permitir a conexão de múltiplos dispositivos, simultaneamente. Essa infraestrutura é montada de maneira temporária no local de realização do evento e, basicamente, consiste na combinação de equipamentos, cabamentos e sistemas de gerenciamento.

14.3. Os equipamentos empregados devem ser de alto desempenho ideais para realização de eventos. Os serviços devem compreender a instalação dos equipamentos e toda a infraestrutura de instalação temporária do link.

14.4. O link deve ter capacidade de ser parametrizado para entregar múltiplos ambientes de rede, com controles de usuários e entrega dimensionada de internet, de acordo com as demandas da CONTRATANTE

14.5. O link utilizado em eventos deverá ser cobrado pela mão de obra para instalação mais o valor diário da operação do link.

14.6. O valor referente ao link utilizado em eventos deverá está devidamente discriminado no relatório mensal.

15. SOFTWARES

15.1. Prover software de monitoramento.

15.2. O software de monitoramento deverá permitir seu acesso via navegador web.

15.3. Os softwares contemplados pela CONTRATADA antes da ativação, deverão passar por teste de funcionalidades executados por representantes da CONTRATANTE.

15.4. Requisitos tecnológicos do software de monitoramento

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.

C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados
J	Permitir o gerenciamento via API.
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor"
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens: - Verificações de disponibilidade e desempenho - Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware - Verificações personalizadas - Reunindo dados desejados em intervalos personalizados
O	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.
P	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.
Q	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.
R	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada
S	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.
T	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.
U	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede
V	Deverá possuir relatórios
X	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados
W	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.
Y	Permitir históricos configurável
Z	Possuir procedimento interno de limpeza
AA	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts
AB	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados
AC	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados
AD	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos
AE	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede
AF	Deverá registrar automaticamente os agentes

AG	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs
AH	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.
AI	Possuir log's de auditoria
AJ	Possuir autenticação segura de usuários
AK	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,
AL	Possuir monitoramento remoto facilitado.
AM	Possuir envio de mensagem via whatsapp em caso de incidentes com link.

Plataformas suportadas:

Platform	Versão Servidor	Versão Proxy	Versão Agente
Linux	SIM	SIM	SIM
FreeBSD	SIM	SIM	SIM
OpenBSD	SIM	SIM	SIM
Mac OS X	SIM	SIM	SIM
Windows *	NÃO	NÃO	SIM

16. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Para o Lote I, a CONTRATADA deverá manter uma base de operações no município. A base deverá contar com, no mínimo, atendimento presencial (em horário comercial) e 3 (três) equipes técnicas exclusivas (24x7) capazes de efetuar quaisquer tipos de manutenção, para as ocorrências que venham a acontecer.

16.1.1. O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, o endereço da base ou uma declaração formal comprometendo-se a estabelecê-la no município, a qual deverá estar devidamente instalada e em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, sob pena de desclassificação.

16.2. No caso de inoperância total da estrutura, a contratada deverá disponibilizar uma equipe para solucionar o problema em no máximo 2 horas, a partir da abertura do chamado.

16.3. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência/manutenção de rede que atue não só em seu backbone, mas também em todos os equipamentos que façam parte da solução fornecida.

16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar as senhas de todos os equipamentos envolvidos na solução contratada, como: Roteadores, Switches, e etc. mesmo sendo eles fornecidos em regime de comodato para o responsável do setor de tecnologia da CONTRATANTE.

16.5. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

16.6. A CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com a CONTRATADA.

Tais representantes serão responsáveis por:

- Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

16.7. A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da CONTRATANTE, se necessário, para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

16.8. CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente.

16.9. CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste termo, que serão monitorados pela CONTRATANTE, via portal web de gerenciamento, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.10. Todo e qualquer atendimento deverá seguir os prazos estabelecidos neste termo, sendo sua contagem iniciada a partir da abertura de chamado/ocorrência

16.11. Tempo de atendimento deverá ser respeitado para todos os pontos contratados.

16.12. A CONTRATADA deverá garantir um índice de pelo menos 99,5% de disponibilidade mensal do serviço. No caso de falhas do sistema, a contratada deverá solucionar o problema conforme prazo estipulado no Item 23 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs), salvo problemas por motivos de força maior, devidamente documentado, que serão apresentados formalmente à CONTRATANTE, a quem caberá o parecer final.

16.13. A CONTRATADA disponibilizará serviços de assistência técnica qualificada, relativos à prestação do serviço, objeto desse instrumento sem ônus.

16.14. A CONTRATADA deverá fornecer junto a solução apresentada, um canal direto para suporte técnico e manutenção, para abertura de chamados via internet e telefone.

16.15. A CONTRATADA deverá atender todos os chamados abertos referente as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração, remoção de equipamentos, configuração de rotas, roteamento de endereçamento IPs da nossa rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação.

16.16. A rede deve ser gerenciada na modalidade 24x7x365, através de portal on-line, a CONTRATANTE e sua equipe de suporte local deverá ter acesso em tempo real, aos

parâmetros de utilização da rede, através de uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da CONTRATANTE. Sendo sua localidade definida pela SMMTI.

16.17. A CONTRATADA ficará responsável por efetuar *backup/restore* de configurações dos equipamentos envolvidos, ao término da implantação, e após alterações efetuadas ao decorrer da utilização.

16.18. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contrato;

16.19. Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência;

16.20. Em caso de HOTSPOT, A CONTRATADA ficará responsável pela validação *in loco* do Status do link após o reestabelecimento de sinal, constatada real indisponibilidade;

16.21. Quando a contratante não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela contratada, será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato e descritas na seção de Penalidades;

17. DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO E MONITORAMENTO

17.1. Alterações de Endereços

17.1.1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de mudança de localidade dos links de qualquer circuito contido neste instrumento. Atendendo ao prazo de 10 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE.

17.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE tabela com valores fixos referentes a alteração de endereço de qualquer um de seus serviços contidos neste termo. A fim de evitar quaisquer gastos não previamente definidos.

17.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar a mudança de endereço dos circuitos contidos neste termo, somente se solicitados exclusivamente pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE.

17.2. Demais localidades

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá pedir a instalação de novos links em outras localidades conforme sua necessidade.

17.3. Segurança e monitoramento

17.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de monitoramento que possibilite a visualização ampla e em tempo real do status de funcionamento dos links, de forma clara e objetiva. A fim de maximizar a disponibilidade dos mesmos.

17.3.2. Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques cibernéticos de qualquer natureza, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

17.3.3. A contratada comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha a pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

17.3.4. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data, hora e logs) via e-mail à Secretaria da Contratante logo após a correção, para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

17.3.5. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e assistência técnica para os acessos a todos os pontos/endereços disponibilizados neste termo.

17.3.6. A operação da rede IP multisserviços tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e qualidade dos serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos serviços especificados.

17.3.7. A Contratada será responsável pelo gerenciamento centralizado das rotas na rede IP Multisserviços, porém também disponibilizará meios de acesso para que a equipe técnica da CONTRATANTE tenha acesso a todas as configurações.

17.3.8. Caberá a Contratada configurar e alterar a configuração dos CPEs e demais equipamentos instalados e mantidos pela Contratada nas unidades da CONTRATANTE.

17.3.9. A CONTRATADA se obrigará a manter, na vigência do contrato, uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB e e-mail, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, sendo os atendimentos armazenados com protocolo.

17.3.10. Para prestação de serviço de monitoramento remoto, segurança e dados lógicos, a CONTRATADA deverá utilizar seu centro de operações, localizado em território brasileiro.

17.3.11. A CONTRATADA deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

17.3.12. A CONTRATADA deverá efetuar a monitoração constante do uso, capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

17.3.13. A CONTRATADA deverá Informar ao CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das

ferramentas de administração.

17.3.14. Constatado qualquer falha nos acessos contratados, ou nos equipamentos instalados nos endereços da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas, o registro de ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução

18. LOCALIZAÇÕES E TIPOS DE INSTALAÇÃO

18.1 – Lote I - Localidades IP dedicado

18.1.1. – Item 1

local	Secretaria	ENDEREÇO
PRFEITURA DE CAJAMAR	MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO, CAJAMAR - SP, 07750-000

18.1.2. – Item 2

local	Secretaria	ENDEREÇO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALA, 1690 - VILA UNIÃO – CAJAMAR – SÃO PAULO
CAMPUS DE LOGISTICA E TECNOLOGIA	EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 7195 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP, 07750-000

18.1.3. – Item 3

local	Secretaria	ENDEREÇO
EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EDUCAÇÃO	AVENIDA ARUJA, N° 275, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	EDUCAÇÃO	RUA ANA BALDUINO ABREU, N° 195, JORDANESIA - CEP:07776385

EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	EDUCAÇÃO	ESTRADA FRANCISCO MISSE, N° 51, PONUNDUVA - CEP:07767010
EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 51, PONUNDUVA - CEP:07768485
EMEB DOUTORA MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	EDUCAÇÃO	RUA ENGENHEIRO SERGIO SHIGUERU HARADA, N° 96, POLVILHO - CEP:07793455
EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	EDUCAÇÃO	RUA ITAJOBI, N° 890, SAO ROBERTO (JORDANESIA) - CEP:07787115
EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	EDUCAÇÃO	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 251, JORDANESIA - CEP:07776195
EMEB ESTER CATARINE LOZANO	EDUCAÇÃO	RUA GILBERTO DE CARVALHO, N° 60, POLVILHO - CEP:07792720
EMEB EVA ROSA DE OLIVERA SANTOS	EDUCAÇÃO	RUA COLINA, N° 501, POLVILHO - CEP:07794075
EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	EDUCAÇÃO	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 0, CENTRO - CEP:07750830
EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	RUA VILA NOVA KM 43, N° 446, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778710
EMEB IRAN GONCALVES CARNAUBA	EDUCAÇÃO	RUA DAS AMAZONAS, N° 593, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07790850
EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	EDUCAÇÃO	RUA ADAMANTINA, N° 128, JORDANESIA - CEP:07786795
EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	EDUCAÇÃO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 2455, POLVILHO - CEP:07792820

EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	EDUCAÇÃO	RUA JOSE MARQUES FERREIRA, N° 367, JORDANESIA - CEP:07787100
EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	EDUCAÇÃO	RUA TEODORO SAMPAIO, N° 411, POLVILHO - CEP:07792710
EMEB PROFª MARIA DE LOURDES MATTAR	EDUCAÇÃO	RUA VEREADOR JOSE RANGEL DE MESQUITA, N° 405, POLVILHO - CEP:07793720
EMEB PROFESSOR ANTONIO CARLOS CARVALHO	EDUCAÇÃO	RUA RUBENS BARBOSA, N° 250, JORDANESIA - CEP:07776390
EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	EDUCAÇÃO	AVENIDA BELMIRO CAMPOS CORTEZ, N° 99, POLVILHO - CEP:07793425
EMEB PROFESSORA CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	EDUCAÇÃO	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 47, POLVILHO - CEP:07793665
EMEB PROFESSORA LUCY APARECIDA BERTONCINI	EDUCAÇÃO	RUA ALAMBARI, N° 41, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787495
EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	EDUCAÇÃO	RUA DAS CISALPINAS, N° 250, JORDANESIA - CEP:07787005
EMEB PROFESSORA ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1023, POLVILHO - CEP:07791842
EMEB PROFESSORA VENERANDA DE FREITAS PINTO	EDUCAÇÃO	ESTRADA FLAVIO BENEDUCCE, N° 80, ÁGUA FRIA - CEP:07752065
EMEB PROFESSORA VERA ALMEIDA SANTOS	EDUCAÇÃO	RUA AVARE, N° 71, GUATURINHO - CEP:07756585
EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	EDUCAÇÃO	RUA JOSE ISIDRO DE OLIVEIRA, N° 343, PARAISO (POLVILHO) - CEP:07793840

EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	EDUCAÇÃO	RUA BENEDITA LEME DA SILVA, N° 196, CENTRO - CEP:07750710
EMEB VINICIUS COUTO SILVA	EDUCAÇÃO	RUA SILVERIO AUGUSTO TAVARES, N° 84, POLVILHO - CEP:07790485
EMEB PROFESSORA IONE FERREIRA COUTO DA SILVA	EDUCAÇÃO	RUA DOS FLOX, N° 540, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791-060
ESCOLA FUNDAMENTAL GUATURINHO	EDUCAÇÃO	A SER INAUGURADA
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700
EMEB VEREADOR REALINO DA COSTA PINTO FILHO	EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, GUATURINHO, S/N
DEFESA CIVIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	V. VER. JOAQUIM PEREIRA BARBOSA - JORDANESIA, CAJAMAR - SP, 07776-450
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600
POUPA TEMPO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, N° 305, JORDANESIA - CEP:07785-540
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, N° 28, POLVILHO - CEP:07793240

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455
UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450
UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725
NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025

18.1.4. – Item 4

local	Secretaria	ENDEREÇO
PAT JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, N° 99, JORDANESIA - CEP:07776460
CENTRO COMUNITARIO MARIA LUIZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ANABELA, N° 210, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787545
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FAZENDA	RUA PEDRO BINATO 172, 07776-470
CENTRO CULTURAL JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA ARNALDO ROJEK. 295. 07786-540
CENTRO DE EVENTOS BIODROMO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450

CENTRO DIA DO IDOSO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAL III - CEP:07791-190
CULTURA PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450
SOCIAL PONUNDUVA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ELISEU GOMES, PROF. (FDE)	EDUCAÇÃO	R. NARCISO, 342 PORTAL DOS IPÊS III
KLEBER DA SILVA MAZIEIRO "GÃO", PROF	EDUCAÇÃO	MÁRCIA DE CAMPOS PINTO SIQUEIRA
ANTÔNIO MENDONÇA (PORTALDOS IPÊS III)	EDUCAÇÃO	R. DOS JATOBÁS,751 – PORTAL DOS IPÊS III
UNIVESP	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ENGENHEIRO SERGIO SHIGUERU HARADA, N° 96, POLVILHO - CEP:07793455
BIBLIOTECA MUNICIPAL PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 518, CENTRO - CEP:07752000
BIBLIOTECA MUNICIPAL VENERANDA FREITAS PINTO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 197, JORDANESIA - CEP:07776195
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015
CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515
CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420

CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRAL DE AMBULANCIA POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3941, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-600
CENTRO CULTURAL POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1835, POLVILHO - CEP:07791842
CONSELHO TUTELAR/CMDCA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ETELVINO INOCENCIO DA SILVA, N° 56, JORDANESIA - CEP:07786505
CORREIOS CAJAMAR	ADMINISTRAÇÃO	RUA ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA, N° 139, CENTRO - CEP:07750971
CRAS CAJAMAR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 251, CENTRO - CEP:07750830
CRAS JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RUBENS BARBOSA, N° 131, JORDANESIA - CEP:07776390
CRAS PEC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, N° 367, POLVILHO - CEP:07793580
CRAS POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA FLADEMIR ROBERTO LOPES, N° 114, POLVILHO - CEP:07790615
CREAS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 187, JORDANESIA - CEP:07786515
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 56-100, JORDANESIA - CEP:07776-415
SECRETARIA DE CULTURA JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 122, JORDANESIA - CEP:07776420

EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	EDUCAÇÃO	RUA AMERICO DE CAMPOS, N° 03, POLVILHO - CEP:07790625
EMEB JOSUE MOREIRA SENA	EDUCAÇÃO	RUA AREIAS, N° 473, VAU NOVO - CEP:07762265
EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	EDUCAÇÃO	RUA DAS QUARESMEIRAS, N° 249, JORDANESIA - CEP:07787010
EMEB PROFESSOR MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	EDUCAÇÃO	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 227, JORDANESIA - CEP:07776195
EMEB PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	EDUCAÇÃO	AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N° 83, CENTRO - CEP:07750620
EMEB PROFESSORA ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO	RUA DAS MOREIAS, N° 95, POLVILHO - CEP:07791015
EMEB PROFESSORA FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 201, PONUNDUVA - CEP:07768485
EMEB PROFESSORA VERA LUCIA MILLENA	EDUCAÇÃO	RUA CHARQUEADA, N° 60, POLVILHO - CEP:07794110
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540
GINASIO LAMARTINE CAJAMAR	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 300, CENTRO - CEP:07752000

GINASIO MANOEL ALVARES JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, N° 827, JORDANESIA - CEP:07776450
GINASIO POLVILHO (ANTONIO CARLOS)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CREUSA FERREIRA LIMA DE SOUZA ARAUJO, N° 120, POLVILHO - CEP:07790580
GINASIO POLVILHO (PAULO OLAVO)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 537, POLVILHO - CEP:07793690
GUARDA AMBIENTAL - CENTRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DO SESI, N° 113, ÁGUA FRIA - CEP:07752040
GUARDA JORDANESIA BASE - INSPETORIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 111, JORDANESIA - CEP:07786525
GUARDA LAVRINHA CENTRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA BENTO CORREIA ROCHA, N° 102, CENTRO - CEP:07750720
GUARDA PONUNDUVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 199, PONUNDUVA - CEP:07768-485
GUARDA ROMU	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA, N° 466, JORDANESIA - CEP:07776435
GUARDA SAO BENEDITO KM 43 JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA DAS NASCENTES, N° 448, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778750
HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 202, POLVILHO - CEP:07776390
NIC POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3419, POLVILHO - CEP:07791700
PARQUE CAJAMAR FELIZ JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO, N° 467, JORDANESIA - CEP:07776430

PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, Nº 55, POLVILHO - CEP:07793620
PEC IRINEU LUCIO RODRIGUES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 367, POLVILHO - CEP:07793580
SECRETARIA ESPORTES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, Nº 122, JORDANESIA - CEP:07776420
SERV. PÚBLICOS POLVILHO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA AMERICO DE CAMPOS, Nº 01, POLVILHO - CEP:07790625
SERV. PÚBLICOS PONUNDUVA	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua José Rodrigues Ponte, 80 – Ponunduva
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, Nº 301, CENTRO - CEP:07750780
UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, Nº 253, JORDANESIA - CEP:07776395
USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, Nº 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, Nº 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, Nº 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, Nº 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, Nº 385, POLVILHO - CEP:07793530

USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795
USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470
ZOONOSES	SAÚDE	RUA VEREADOR JOSE MENDES, N° 120, JORDANESIA - CEP:07776460
CTA JORDANESIA	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 178, JORDANESIA - CEP:07776470

18.1.5. – Item 5

local	Secretaria	ENDEREÇO
INTERNET PARA EVENTOS	MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

18.2 – Lote II- Localidades Hotspot

18.2.1. – Item 1

local	Secretaria	ENDEREÇO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALA, 1690 - VILA UNIÃO – CAJAMAR – SÃO PAULO

CAMPUS DE LOGISTICA E TECNOLOGIA	EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 7195 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP, 07750-000
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700
PAT JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, N° 99, JORDANESIA - CEP:07776460
CENTRO COMUNITARIO MARIA LUIZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ANABELA, N° 210, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787545
CENTRO DIA DO IDOSO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAL III - CEP:07791-190
CULTURA PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450
SOCIAL PONUNDUVA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA UTINGA, Nº213, PONUNDUVA, CEP:07768010
BIBLIOTECA MUNICIPAL PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 518, CENTRO - CEP:07752000
BIBLIOTECA MUNICIPAL VENERANDA FREITAS PINTO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 197, JORDANESIA - CEP:07776195
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015
CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515

CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420
CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRO CULTURAL POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1835, POLVILHO - CEP:07791842
CONSELHO TUTELAR/CMDCA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ETELVINO INOCENCIO DA SILVA, N° 56, JORDANESIA - CEP:07786505
CRAS CAJAMAR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 251, CENTRO - CEP:07750830
CRAS JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RUBENS BARBOSA, N° 131, JORDANESIA - CEP:07776390
CRAS POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA FLADEMIR ROBERTO LOPES, N° 114, POLVILHO - CEP:07790615
CREAS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 187, JORDANESIA - CEP:07786515
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515
SECRETARIA DE CULTURA JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 122, JORDANESIA - CEP:07776420
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540

GINASIO LAMARTINE CAJAMAR	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 300, CENTRO - CEP:07752000
GINASIO MANOEL ALVARES JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, N° 827, JORDANESIA - CEP:07776450
GINASIO POLVILHO (ANTONIO CARLOS)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CREUSA FERREIRA LIMA DE SOUZA ARAUJO, N° 120, POLVILHO - CEP:07790580
GINASIO POLVILHO (PAULO OLAVO)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 537, POLVILHO - CEP:07793690
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600
HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 202, POLVILHO - CEP:07776390
NIC POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3419, POLVILHO - CEP:07791700
PARQUE CAJAMAR FELIZ JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO, N° 467, JORDANESIA - CEP:07776430
PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 55, POLVILHO - CEP:07793620
PEC IRINEU LUCIO RODRIGUES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, N° 367, POLVILHO - CEP:07793580
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, N° 28, POLVILHO - CEP:07793240

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, N° 301, CENTRO - CEP:07750780
UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450
UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725
UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, N° 253, JORDANESIA - CEP:07776395
USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, N° 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, N° 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, N° 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, N° 385, POLVILHO - CEP:07793530
USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795

USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470
CTA JORDANESIA	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 178, JORDANESIA - CEP:07776470
NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025
PARQUE CAJAMAR FELIZ PINHEIROS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	ESTRADA PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, N° 1982, PINHEIROS - CEP:07757-300
PARQUE CAJAMAR FELIZ POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA DAS PALMAS, N° SN, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-655
PRAÇA BENEDITO MARTINS DA CRUZ	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA BENTO CORREIA ROCHA, N° 22, CENTRO - CEP:07750-000
PRAÇA DA PAROQUIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, N° 164, ALTOS DE JORDANESIA (JORDANESIA) - CEP:07786480
PRAÇA VEREADOR MANOEL DA SILVA ESPARRINHA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° SN, ÁGUA FRIA - CEP:07752-000
SHOPPING ANHANGUERA	COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 123, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-842
PARQUE LINEAR PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	PONUNDUVA

Praça "Sandro Sidnei Maganini"	ESPORTES, LAZER E CULTURA	Av. Bento da Silva Bueno, 537 - Jardim Nova Cajamar, Cajamar - SP, 07750-000
Praça Alfredo Soria	ESPORTES, LAZER E CULTURA	R. Lázaro Dalcin - Vila Nova, Cajamar - SP, 07750-780
PRAÇA DA SERVIDÃO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	R. VEREADOR JOÃO CARDOSO, Polvilho, Cajamar - São Paulo, 07750-000
Praça Takaharu Urano	ESPORTES, LAZER E CULTURA	Rua Takaharu Urano, s/n - Polvilho, Cajamar - SP, 07791-695

18.2.2 – Hotspots em grandes Áreas públicas

O Acesso à rede hotspot deverá contemplar perfeito sinal em toda a região dos locais relacionados anteriormente, incluindo os locais compostos por grandes Áreas públicas conforme segue:

	LOCAL	Área(m ²)
1	PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA "IRINEU LUCIO RODRIGUES" (PEC)	6.683m ²
2	PRAÇA DO POLVILHO	10.589m ²
3	PRAÇA DE JORDANESIA	23.720m ²
4	PRAÇA DA PARÓQUIA	2.130m ²

Imagem satélite Praça dos esportes e cultura
"IRINEU LUCIO RODRIGUES" (PEC)



Imagem satélite Praça da Paróquia

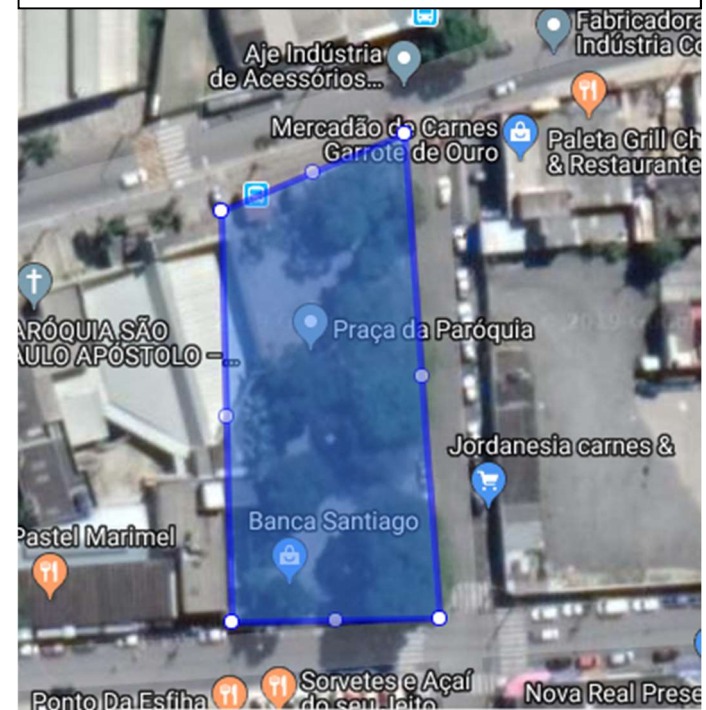


Imagem satélite Praça do Polvilho

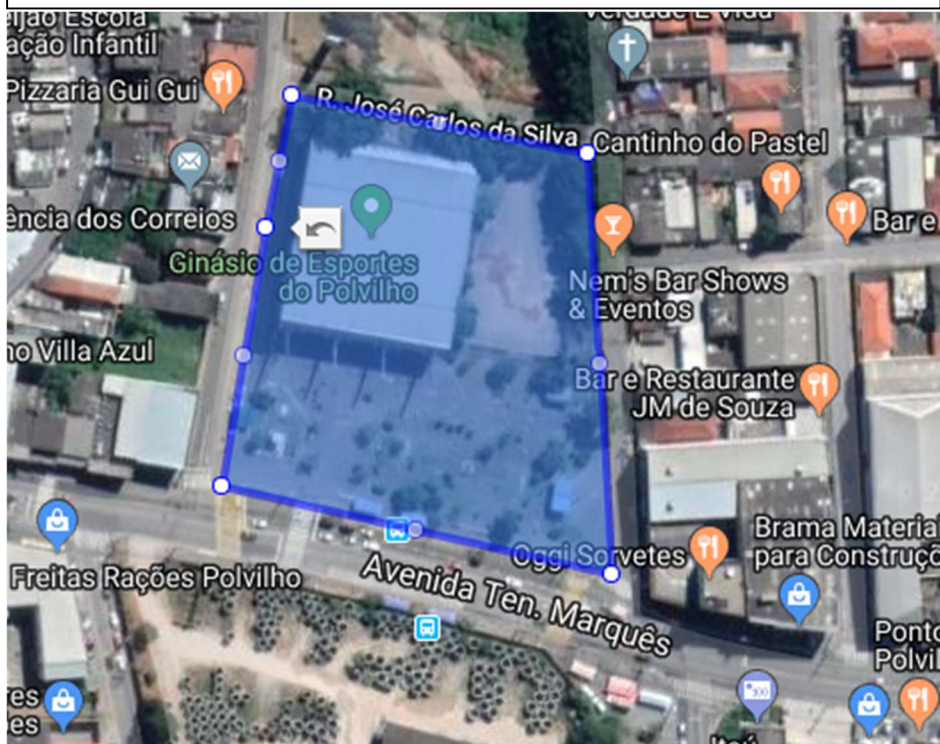


Imagem satélite Praça de Jordanésia.



18.3 – Lote III - Localidades IP Semi-dedicado (Backup)

18.3.1. – Item 1

Local	Secretaria	ENDEREÇO
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700
DEFESA CIVIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	V. VER. JOAQUIM PEREIRA BARBOSA - JORDANESIA, CAJAMAR - SP, 07776-450
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015
CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515
CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420
CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRAL DE AMBULANCIA POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3941, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-600
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 56-100, JORDANESIA - CEP:07776-415
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540
GUARDA JORDANESIA BASE - INSPETORIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 111, JORDANESIA - CEP:07786525
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600
HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 202, POLVILHO - CEP:07776390
PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 55, POLVILHO - CEP:07793620
POUPA TEMPO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, N° 305, JORDANESIA - CEP:07785-540
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, N° 28, POLVILHO - CEP:07793240
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, N° 301, CENTRO - CEP:07750780
UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450

UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725
UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, N° 253, JORDANESIA - CEP:07776395
USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, N° 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, N° 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, N° 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, N° 385, POLVILHO - CEP:07793530
USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795
USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470
ZOONOSES	SAÚDE	RUA VEREADOR JOSE MENDES, N° 120, JORDANESIA - CEP:07776460

NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025
-------------------------------	------------------------------	---

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

19.2. A visita poderá ser agendada até as 72 (setenta e duas) horas do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas.

19.3. Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

20. PROVA DE CONCEITO

20.1. Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

20.2. A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil à abertura dos envelopes, a partir das 09hrs00min.

20.3. As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à "internet".

20.4. A apresentação de todos os sistemas deverão ser feitas em até 05 (cinco) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

20.5. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este **anexo II** como um checklist, demonstrando item a item.

20.6. Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

20.7. Caso as demonstrações do ANEXO II não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

20.8. Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo.

20.9. Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

20.10. Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

21. FORMA DE ÍNICIO

21.1. O início dos serviços só poderá ser efetuado mediante expedição da ordem de início emitido pela contratada.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. Por se tratar de itens tecnológicos, que carecem de constantes atualizações para que se mostrem obsoletos no decorrer do período de contratação, todos os equipamentos entregues deverão ser retirados para sua imediata reposição ou atualização, num prazo inferior a 24(vinte e quatro) meses da data de entrega, mediante análise e solicitação da Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, sobre viabilidade da troca.

23.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de modo a substituir qualquer equipamento em caso de:

- Furto ou roubo
- Defeitos ou falhas dos aparelhos
- Depredação
- Incêndio
- Inundações

24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deverá garantir a banda total de consumo simultâneo de todos os circuitos.

24.2. A CONTRATADA deverá manter o serviço com nível de qualidade a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades da CONTRATANTE, não pode ultrapassar a latência de 4ms na média geral, e deverá realizar abertura de chamados proativa.

24.3. Abrir de forma automática os chamados de ativação.

24.4. Qualquer infraestrutura física necessária após a implantação da rede é de

responsabilidade da CONTRATADA, mesmo sendo decorrente a alterações de topologia ou endereçamentos solicitados pela CONTRATANTE.

24.5. A contratada deverá estar plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

24.6. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço Contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede da CONTRATANTE.

24.7. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios de falha dos serviços disponibilizados à CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA deverá atender as dúvidas e solicitações da CONTRATANTE.

24.9. A contratada obriga-se garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos incluindo assistência técnica e manutenção ou troca durante todo o prazo de vigência.

24.10. Durante o período de vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, para disponibilização de novas funcionalidades sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

24.11. Assistência técnica e reparo dos serviços deverão ser realizados, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

24.12. Realizar as configurações necessárias para interligação de seu Centro de Operações de Segurança às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN L2TP + IPSEC, com criptografia com a finalidade exclusiva de realizar a manutenção nos equipamentos da CONTRATADA, não havendo acesso a rede interna da CONTRATANTE.

24.13. Os processos utilizados pela equipe do centro de operações devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library), ISO 27001 (Information security incident management) deve ser utilizados como modelos de referência pelo centro para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI da CONTRATADA.

24.14. Disponibilizar apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento.

24.15. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.

24.16. A CONTRATADA ficará responsável pela aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidade e de prevenção de incidentes de segurança.

24.17. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para o fornecimento de seus serviços, como: rede elétrica, nobreaks, extensões, tomadas, suportes e etc...

24.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

24.19. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato.

24.20. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.21. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

24.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

24.23. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

24.24. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

24.25. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

24.26. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1. Durante o processo de aquisição, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

25.1.1. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

25.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

25.1.3. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.1.4. Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

25.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

25.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições



estabelecidas.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs)

26.1. Fica o SLA definido como métrica mensurável para os compromissos e obrigações da CONTRATADA

26.2. Esses acordos estabelecem padrões claros e mensuráveis em relação ao tempo de resposta, disponibilidade, desempenho e outros aspectos críticos dos serviços contratados. Eles são elaborados para assegurar que as expectativas dos clientes internos e externos sejam atendidas de forma consistente

26.3. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na tabela abaixo para o serviço de acesso à internet de acordo com a severidade do incidente e prazo para solução

	Severidade	Situação	Prazo de solução
A	DESASTRE	Indisponibilidade simultânea das abordagens no concentrador	01 Hora
B	MUITO ALTA	Falhas Massivas (falhas envolvendo 5 links ou mais simultaneamente)	02 Horas
C	ALTA	Serviço Indisponível ou perda de pacote acima de 10%	04 Horas
D	MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade – Perda de pacote abaixo de 10%	12 Horas
E	BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	24 Horas

27. PENALIDADES

27.1. Por descumprimento das SLAs

	Ocorrência	Valor	Aplicação	Multiplicador
A	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 26.3	5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 26.3	2% do valor mensal do contrato	Por Hora de Atraso	
B	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 26.3	3% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	



CAJAMAR
PREFEITURA

MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 26.3	1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
C	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 26.3	2% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 26.3	0,5% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
D	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 26.3	1% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 26.3	0,25% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
E	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 26.3	0,5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 26.3	0,1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos

27.2. Demais penalidades

27.2.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

27.2.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

27.2.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

27.2.4. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

27.2.5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

27.2.6. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

27.3. Da aplicação das penalidades

27.3.1. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

27.3.2. No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pelo contratante, nos termos dos artigos 86, § 3o, e 87, § 1o, da Lei no 8.666/93;

27.3.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada;

27.3.4. As penalidades serão tratadas em Processo Administrativo próprio apensado ao processo de origem contratual.

28. DAS EXIGÊNCIAS

28.1. É vedada a possibilidade de uma mesma entidade ou empresa ser selecionada como vencedora para os lotes 1 e 3. Tal determinação visa garantir a diversificação e a distribuição equitativa dos serviços ou produtos entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviços. Portanto, a empresa vencedora do Lote 1 não poderá ser a mesma vencedora do Lote 3, a fim de promover a pluralidade e competitividade no processo de contratação, e além de garantir a integridade do processo licitatório.

28.2 O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, uma declaração formal comprometendo-se a estabelecer (caso não possua) um escritório/base no município, o qual deverá estar devidamente instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do contrato.

29. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Serão utilizadas as fichas orçamentárias referente a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica conforme abaixo:

Secretaria	Ficha	Percentual
Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação	861	58%
Secretaria Municipal de Saúde	245	13%
Secretaria Municipal de Educação	79	20%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	459	6,35%



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)	482	2,65%
		100%

30. FISCAIS DO CONTRATO

- a) **Fiscal:** Bruno Di Francescantonio, RE 18.475
- b) **Suplente:** Felipe Nunes Antonio RE 18.742

31. RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

32. DO PAGAMENTO

32.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal/fatura.

32.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

32.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

32.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

32.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

32.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (art. 62 da Lei nº 4.320/64).

33. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA

33.1. A emissão de nota fiscal/fatura ocorrerá apenas mediante apresentação e aprovação de relatório mensal

33.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo dados da disponibilidade de cada link, registro de ocorrências e suas respectivas correções e valor discriminado por local de instalação.

33.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em um único instrumento não devendo haver mais de uma nota fiscal/fatura por mês.

33.4 A descrição da NF deverá constar somente a quantidade e tipo de serviço.

34. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

34.1. Apresentar as seguintes documentações e cumprir as seguintes condições para estar habilitado a participar deste processo de aquisição:

34.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

34.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

34.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

34.1.1.3. Sendo Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

34.1.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

34.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.2. REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

34.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

34.1.2.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

34.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

34.1.2.4. A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

34.1.2.5. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

34.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

34.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA



CAJAMAR **PREFEITURA** MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

35.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Desativações de links deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

35.2. A instalação dos links de deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações.

35.3. As normas que disciplinam a aquisição serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

35.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

35.5. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

35.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura da licitação;
- b) Alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

35.7. A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

CAJAMAR, 23 de novembro de 2023

Bruno Di Francescantonio
Secretário Adjunto de Modernização, Tecnologia e Inovação

ANEXO II

Prova de Conceito

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.		
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.		
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.		
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.		
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.		
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados		
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.		
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.		
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados		
J	Permitir o gerenciamento via API.		
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)		
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos		
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor		
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens:		
	- Verificações de disponibilidade e desempenho		
	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware		
	- Verificações personalizadas		
O	- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados		
	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.		
P	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.		
Q	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.		
R	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada		
S	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.		
T	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.		
U	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede		
V	Deverá possuir relatórios		



CAJAMAR
PREFEITURA
MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

X	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados		
W	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.		
Y	Permitir históricos configurável		
Z	Possuir procedimento interno de limpeza		
AA	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts		
AB	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados		
AC	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados		
AD	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos		
AE	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede		
AF	Deverá registrar automaticamente os agentes		
AG	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs		
AH	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.		
AI	Possuir log's de auditoria		
AJ	Possuir autenticação segura de usuários		
AK	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,		
AL	Possuir monitoramento remoto facilitado.		
AM	Possuir serviço de mensagem de Whatsapp para suporte		

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

À Prefeitura do Município de Cajamar

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados:

LOTE I						
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) /28, e locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1		
2	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem /30, e locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	2		
3	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	200 Mb	Mensal	42		
4	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	70		
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Diária	75		

Valor Total da Proposta (Lote I):

Valor Total por extenso (Lote I):

LOTE II						
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total
1	Link de acesso à internet tipo "HOTSPOT" e locação dos equipamentos necessários.	300 Mb	Mensal	63		

Valor Total da Proposta (Lote II):

Valor Total por extenso (Lote II):

LOTE III						
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34		

Valor Total da Proposta (Lote III):

Valor Total por extenso (Lote III):

Cajamar XX, de novembro de 2023.

Nome do Representante Legal

Assinatura



CAJAMAR
PREFEITURA
MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO